



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	07/2018

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **VOVÓ JÚLIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.855.158/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, a senhora Júlia Fabrícia Ferreira de Lima Bezerra, portadora do RG n.º 3056987-7 - SJDS/AL, inscrita no CPF sob o n.º 075360254-75, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1500.03.17.09/2018, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço de COFFEE BREAK, classificados no pregão acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 do respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantitativo	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 12 UNIDADES DE SALGADOS POR PESSOA, SENDO QUATRO OPÇÕES, TAMANHO TIPO FESTA (MINI COXINHA DE FRANGO; PASTEL DE FORNO OU EMPADA DE FRANGO; FOLHADO MISTO E BOLINHOS DE CARNE, QUEIJO E BACALHAU); NOVE UNIDADES DE DOCES POR PESSOA, SENDO TRÊS OPÇÕES, TAMANHO TIPO FESTA (TRUFAS, TORTILETES E BOMBONS FINOS); DUAS OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS, 200ML POR PESSOA, SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO; TRÊS SABORES DE REFRIGERANTE, 300 ML POR PESSOA, OPÇÕES NORMAL E ZERO; ÁGUA MINERAL, COPOS DE 200ML POR PESSOA; CAFEZINHO, 100 ML POR PESSOA; MINI SANDUÍCHES (TAMANHO EQUIVALENTE A UM PÃO DE FORMA CORTADO AO MEIO), SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA COM RECHEIO DE QUEIJO COM PRESUNTO E/OU COM PATÊ DE FRANGO, PRESUNTO, PERU OU ATUM); 02 TIPOS DE BOLOS SENDO 01 BOLO COMUM, SENDO 01 FATIA POR PESSOA E 01 BOLO ROCAMBOLE, SENDO 01 FATIA POR PESSOA. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMPAS OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES E COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	4.000	R\$20,00	R\$80.00,00
2	BUFFET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 02 TIPOS DE PRATO PRINCIPAL, DENTRE AS OPÇÕES (STROGONOFF DE FRANGO OU CARNE; COXÃO MOLE AO MOLHO DE ERVAS; COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ASSADO CROCANTE COM QUEIJO; PEIXE À MILANESA) COM AS SEGUINTE GUARNIÇÕES: DOIS TIPOS DE ARROZ (BRANCO E A GREGA); ; UM TIPO DE MASSA DENTRE AS OPÇÕES (TALHARIM OU MACARRÃO PARAFUSO OU ESPAGUETE) COM DUAS OPÇÕES DE MOLHO: DE TOMATE E BRANCO COM QUEIJO; DOIS TIPOS DE SALADA: (VERDE FRESCA E LEGUMES COZIDOS) ACOPANHADAS DE AZEITE E BALSAMICO DISPONIBILIZADOS À MESA; ACOMPANHAMENTOS (BATATA SOTÉ OU PURÊ); DOIS TIPO DE SOBREMESA, DENTRE AS OPÇÕES: PUDIM DE LEITE CONDENSADO 30CM; TORTA DOCE 60CM (TIPO ABACAXI, OU BRASILEIRA, OU OUTRO RECHEIO A COMBINAR) SERVIDA EM PRATO DE SOBREMESA; SALADA DE FRUTA; MOUSSE (MARACUJA; LIMÃO; CHOCOLATE) SERVIDOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, PRÓPRIA PARA SOBREMESA. 02 OPÇÕES DE SUCO DE FRUTAS 200ML SABOR A ESCOLHER DE ACORDO COM FRUTAS DA ESTAÇÃO; 03 TIPOS DE REFRIGERANTE, 300 ML POR PESSOA, INCLUINDO OS ZERO AÇÚCAR; ÁGUA MINERAL COPOS DE 200ML POR PESSOA; CAFEZINHO 100 ML POR PESSOA; OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA COM TAMPAS OU PAPEL FILME DE PVC; FORNECIMENTO DE PRATOS, TALHERES E COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS E TRANSPORTE PARA O TRANSLADO ATÉ O LOCAL DO EVENTO E 03 FUNCIONÁRIOS PARA APOIO NO SERVIÇO.	2.500	R\$24,00	R\$60.000,00
3	TORTA SALGADA COM VERDURA, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E MILHO VERDE, TAMANHO 60X30X06 CM	300	R\$80,00	R\$24.000,00
4	PÃES DE QUEIJO COM RECHEIO, 100G	3100	R\$2,00	R\$ 6.200
5	BOLO DECORADO, MISTO COM RECHEIO A COMBINAR (GOIABADA, CHOCOLATE, COCO, SONHO DE VALSA, CROCANTE) TAMANHO 60X30X06 CM, FORMA QUADRADA	100	R\$90,00	R\$9.000,00



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

6	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA E/OU INTEGRAL, FRANGO DESFIADO, MILHO VERDE E CENOURA E PATÊ SUAVE, TAMANHO PADRÃO	1.800	R\$3,00	R\$ 5.400,00
7	SALADA DE FRUTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 300ML ACOMPANHADA DE MATERIAL DESCARTÁVEL E TEMPERATURA ADEQUADA	2.100	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00
8	BOLO TIPO MACAXEIRA, FORMA QUADRADA, TAMANHO 60X30X06 CM	100	R\$80,00	R\$80.000,00
9	BOLO COMUM, FORMA QUADRADA TAMANHO 60X30X06	200	R\$50,00	R\$10.000,00
10	BOLO TIPO MILHO, FORMA QUADRADA, TAMANHO 60X30X06 CM	100	R\$60,00	R\$6.000,00
11	BOLO TIPO MASSA PUBA, FORMA QUADRADA, TAMANHO 60X30X06 CM	100	R\$60,00	R\$6.000,00
12	MILHO COZIDO	1.600	R\$2,50	R\$4.000,00
13	CANJICA, DEVIDAMENTE ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 200ML ACOMPANHADA DE MATERIAL DESCARTÁVEL	1.600	R\$4,00	R\$6.400,00
14	ROCAMBOLE, TAMANHO 30CM	200	R\$40,00	R\$8.000,00
15	TORTA DOCE, SABOR ABACAXI, OU BRASILEIRA, TAMANHO 60X30X06 CM	200	R\$70,00	R\$14.000,00
16	PUDIM DE LEITE CONDENSADO, TAMANHO 30CM, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPA, PRÓPRIA PARA PUDIM	80	R\$5,00	R\$400,00
17	REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES (COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO) INCLUINDO AS OPÇÕES ZERO, EMBALAGEM COM 2L	800	R\$9,00	R\$7.200,00
18	ÁGUA MÍNERAL, EM EMBALAGEM DE COPOS DE 200ML	1.900	R\$0,80	R\$1.520,00
				Valor total do lote: R\$ 264.520,00.

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

- 5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.
- 5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.
- 5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
- 5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.
- 5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.
- 5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
- 5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) .

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

- IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
 - XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;
 - XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
 - XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
 - XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
 - XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
 - XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.
- 7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços,



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

(MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL - Administração)

Júlia Fabíola Fereira De Lima Bezerra
(VOVO JÚLIA LTDA - ME - FORNECEDOR)

(Testemunha/CPF)

(Testemunha/CPF)